DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS que a Lei Nº 200 de 04 de outubro de 2022, dispõe sobre a Obrigatoriedade da Realização de Cursos de Primeiros Socorros por Professores e Funcionários que tenham contato direto com os alunos nas Creches e Escolas instaladas no Município de Governador Newton Bello, das Redes Pública Municipal e Privadas, mediante a sua aprovação e promulgação.

Por serem verdadeiras todas as afirmações ora consignadas na vertente declaração, firmamos o presente documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina.

Atenciosamente.

Governador Newton Bello – MA, 04 de outubro de 2022.

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149

Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Dados: 2022.10.04 15:52:46 -03'00'

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 200/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a **Lei Nº 200/2022**, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Obrigatoriedade da Realização de Cursos de Primeiros Socorros por Professores e Funcionários que tenham contato direto com os alunos nas Creches e Escolas instaladas no Município de Governador Newton Bello, das Redes Pública Municipal e Privadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 04 de outubro de 2022**.**

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149

Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Dados: 2022.10.04 15:51:37 -03'00'

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 200/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade da Realização de Cursos de Primeiros Socorros por Professores e Funcionários que tenham contato direto com os alunos nas Creches e Escolas instaladas no Município de Governador Newton Bello, das Redes Pública Municipal e Privadas.

Art. 1º As Redes de Ensino Público Municipal e Privadas, instaladas no município de Governador Newton Bello, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas e capacitadas, sediadas no município, ou ainda por órgão da municipalidade que tenham habilitação para tal, de igual modo podendo ser ministrados pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

Art. 3º As unidades de ensino da Rede Pública Municipal e Privadas deverão manter "kits de primeiros socorros" à disposição dos funcionários e professores que receberam o treinamento do citado no Art. 2.º desta Lei.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino sanções e/ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo em posterior decreto regulamentador.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros **socorros na regulamentação da presente Lei.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149

Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Dados: 2022.10.04 15:55:30 -03'00'

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal